



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@unifap.br fone: (96) 3312-1712

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.001555/2012-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE (POR LOTE)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de sistema de áudio, conforme informações constantes no Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexo I e II, respectivamente, deste edital).

**ANEXO DO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA
II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
IV – MINUTA DO CONTRATO**

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 28/04/2014 até às 08:59 horas de 09/05/2014

II- DATA DA ABERTURA: 09/05/2014

III- HORA DA ABERTURA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL

- A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP
- B. FONE: (96) 3312-1712
- C. E-MAIL: cpl@unifap.br
- D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
SEÇÃO V - DA VISTORIA	2
SEÇÃO VI - DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	2
SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	3
SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.....	3
SEÇÃO XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	3
SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO	4
SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	4
SEÇÃO XV - DA AMOSTRA.....	4
SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO.....	4
SEÇÃO XVII - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	5
SEÇÃO XVIII - DO RECURSO	6
SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
SEÇÃO XX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	6
SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	6
SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP	6
SEÇÃO XXIII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA	7
SEÇÃO XXIV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO	7
SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO	7
SEÇÃO XXVI - DAS PENALIDADES	8
SEÇÃO XXVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
SEÇÃO XXVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.....	8
SEÇÃO XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	13
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	177
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	188



EDITAL DE LICITAÇÃO

A fundação Universidade Federal do Amapá, por intermédio de sua Pregoeira designado pela Portaria nº 143/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo eletrônico do tipo menor preço, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição dos materiais especificados no anexo único. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seu(s) anexo(s).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/05/2014

HORÁRIO: 09:00h. (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de sistema de áudio, conforme Informações constantes no Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexo I e II, respectivamente, deste edital).

2.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O fornecimento é necessário para o atendimento das necessidades do Auditório do Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em R\$ 67.259,99 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e reais e noventa e nove centavos), conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta do **Elemento Orçamentário 3.3.90.52 – Material Permanente, 3.3.90.33 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Serviço**, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste **Pregão** empresas que:

8.1. Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participam desta licitação;

8.2. Sejam estrangeiras;

8.3. Estejam suspensas de participarem em licitações ou impedidas de contratar com a UNIFAP;

8.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.5. Não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

8.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu(s) anexo(s) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

10. A licitante interessada em participar deste **Pregão** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria do Conselho Superior, pelo telefone (96) 3312-1701 ou (96) 9971-7078 (Merivaldo Soares de Oliveira).

11. A vistoria será acompanhada por representante da UNIFAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo (Anexo II deste Edital).

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA

12. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, especificar detalhadamente o objeto ofertado, consignar o **valor unitário** e valor total do lote ofertado, a marca e o tipo, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **pregão** eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

IV. Que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos materiais são coerentes com os de mercado.

18. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

20. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

21. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



21.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

22. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br;

24. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

26. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

28. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **unitário** dos itens objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

30. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

31. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na IN nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

32. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

33. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

34. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

35. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

36. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

37. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

38. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

38.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a amostra, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

38.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

38.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência aquela que primeiro houver apresentado o lance.

39. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

SEÇÃO XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

40. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



41. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

42. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

42.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

43. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

47. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

48. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

49. O **Pregoeiro** poderá solicitar (caso necessário) à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra do produto ofertado, que **deverá ser encaminhada** para a UNIFAP, localizada na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, no horário 08 às 12 e 14:00 às 18:00 horas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.

50. A **amostra deverá** estar devidamente **identificada** com o número do Pregão Eletrônico, o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor **na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

50.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

51. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

52. Será rejeitada a amostra que:

52.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

52.2. For de **qualidade superior** em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

53. Enquanto não expirado o prazo para entrega **da amostra**, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

54. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

55. Após a homologação do certame, a **licitante** terá **60 (sessenta) dias** para retirar a **amostra** no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

56. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 56.1, documentação complementar especificada no item 57 e 58.

56.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

57. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

57.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



57.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

58. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

59. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 56.1, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

60. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

61. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

62. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

63. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

64. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

65. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

66. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

67. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 65, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

68. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

69. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

69.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010, da seguinte forma:

69.1.1. Conforme previsto no art. 5º, § 1º da IN 01/2010/MPOG;

69.1.2. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

69.1.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

69.1.4. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referidodocumento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

69.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 60.1.2 e 60.1.4, poderá ser designada pela Universidade Federal do Amapá uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

69.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

69.4. Da entrega dos documentos:

Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XVII - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

70. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@unifap.br, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.



71. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

72. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

73. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

74. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

75. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

76. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

76.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVIII - DO RECURSO

77. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

78. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

79. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

80. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência dessedireito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

81. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

82. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

83. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

84. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

85. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

86. Após a assinatura da Ata, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

87. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

88. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP

89. Caberá à UNIFAP:



89.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega/conclusão do objeto;

89.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

89.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou ainda dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO XXIII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

90. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

90.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

90.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UNIFAP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAP;

90.3. Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo constante do subitem “6.3.3” do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

90.4. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

90.5. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

91. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

91.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

92. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

92.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

92.2. A veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

92.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

93. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXIV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

94. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) executar o objeto em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item “5.2” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP localizado no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

95. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da UNIFAP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

96. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

96.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações do objeto licitado;

96.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

97. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem “6.3.3” do Termo de Referência – Anexo I deste edital, a contar do recebimento da solicitação.

98. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.

99. O(s) representante(s) da UNIFAP anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

100. O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material e sua instalação.

101. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

102. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

102.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;



102.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

102.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

102.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

102.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXVI - DAS PENALIDADES

103. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

104. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

105. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

106. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

107. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

108. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **105**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

109. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

110. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

111. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

112. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

113. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

114. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

115. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

116. No interesse da UNIFAP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.



116.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

116.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

117. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

118. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

119. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

120. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

121. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

122. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 122.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 122.2.** ANEXO II – Especificações Técnicas;
- 122.3.** ANEXO III – Declaração de Vistoria;
- 122.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato.

PROF. DR. ANTONIO SERGIO MONTEIRO FILOCREÃO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição de sistema de áudio para o Conselho Superior da UNIFAP.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento é necessário para o atendimento das necessidades do Auditório do Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal do Amapá.

3. DA VISTORIA

3.1. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde será executado o objeto da presente licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria do Conselho Superior, pelo telefone (96) 3312-1701 ou (96) 9971-7078 (Merivaldo Soares de Oliveira).

3.2. A vistoria será acompanhada por representante da UNIFAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo (Anexo II deste Edital).

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 67.259,99** (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço de Referência
1	18	UND.	Microfone sem fio UHF com ajustes de frequência	R\$ 1.897,50	R\$ 34.155,00
2	2	UND.	Equalizador gráfico 31 bandas	R\$ 1.389,33	R\$ 2.778,67
3	2	UND.	Caixa acústica ativa	R\$ 4.875,25	R\$ 9.750,50
4	18	UND.	Pedestais de mesa	R\$ 74,50	R\$ 1.341,00
5	1	UND.	Mesa de som digital com 32 canais e 16 saídas	R\$ 16.050,00	R\$ 16.050,00
6	3	UND.	Filtro de linha padrão Rack 19 com indicador digital de voltagem	R\$ 245,00	R\$ 734,99
7	2	UND.	Suporte para caixa de som	R\$ 156,25	R\$ 312,50
8	1	CX	Cabo balanceado para microfone (caixa com 100m)	R\$ 405,00	R\$ 405,00
9	30	UND.	Conector XLR Macho	R\$ 17,67	R\$ 530,00
10	30	UND.	Conector XLR Fêmea	R\$ 19,00	R\$ 570,00
11	6	UND.	Conector P10 Mono	R\$ 11,67	R\$ 70,00
12	4	UND.	Conector P2 estéreo	R\$ 13,67	R\$ 54,67
13	8	UND.	Conector RCA	R\$ 10,33	R\$ 82,67
14	1	UND.	Instalação dos periféricos, com interface dos programas de gravação.	R\$ 425,00	R\$ 425,00
TOTAL					R\$ 67.259,99

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O local da entrega/conclusão do sistema de áudio será no Auditório do Conselho Superior da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

5.2. O prazo de conclusão/entrega do sistema de áudio não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.



6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega do sistema de áudio mediante assinaturas de servidor do Almoarifado e do responsável do setor requisitante.

6.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

6.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

6.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

6.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído ou refeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite.

6.3.4. Caso o sistema de áudio necessite de qualquer espécie de montagem e/ou instalação para seu funcionamento ou uso, este correrá por conta da licitante vencedora, em local definido pela UNIFAP. Somente depois de cumprida esta exigência é que será realizado o recebimento definitivo e por sua vez a liberação do pagamento.

6.3.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso, sujeito à aplicação de sanções;

6.3.6. Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) ou nova execução dos serviços, correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeita condição, no Auditório do Conselho Superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. Substituir os materiais ou refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

7.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP, o mesmo se aplicando aos serviços;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução do objeto;

7.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

7.1.6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no edital.

7.2. Constituem Obrigações da **UNIFAP**

7.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 9.1 do presente Termo;

7.2.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

8.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material e sua instalação.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado **Não Aprovado**

PROF. DR. ANTONIO SERGIO MONTEIRO FILOCREÃO
REITOR DA UNIFAP



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MICROFONE SEM FIO

Características

Tipo de Sistema: Sistema de Diversidade de Mão Sem Fio UHF Montável em Rack/Mesa
Faixa de Portadora de Frequência RF H5: 518 - 542MHz
Faixa Aproximada de Operação: 300 pés (100m)
Resposta Total de Frequência: 45Hz - 15kHz, +/-2dB
Relação Sinal-Ruído:> 100 dB, A ponderada
Número de Canais: 960 Frequências Seleccionáveis
Número de Sistemas Simultâneos: 12 20 em regiões com bandas de frequência adicionais disponíveis
Tipo de Receptor:Receptor de Diversidade UHF Montável em Rack/Mesa
Tipo de Saídas: XLR macho de 3 pinos - 200 ohms,Fone de 1/4" –1000ohms
Monitoração por Headphone: Não
Requisitos de Alimentação: 12 - 18 VDC a 150mA, fornecido pela fonte de alimentação externa
Tipo de Bateria/Tempo Aproximado de Duração: Não aplicável, pois a Unidade Não Funciona com Baterias
TelaDisplay LCD: Canal / Frequência / Grupo / Trava / Status da Bateria do Transmissor / Status da Antena
Opções de Montagem: Montagem de Rack / Mesa 1/2 Espaço de Rack
Tipo de Antena: Interno
Dimensões: 1,65 x 7,76 x 5,28 polegadas (42 x 197 x 134mm) AxLxP
Tipo de Transmissor: De Mão UHF
Tipo de Conector de Entrada: Não aplicável. Os transmissores de mão possuem microfones integrados

Tipo de Microfone :

Padrão Polar: Supercardióide

Cabeças de Microfone Intercambiáveis: Não

Tipo de Bateria/Tempo Aproximado de Duração: (2) alcalinas tamanho AA ou recarregáveis aproximadamente 8 horas

Seletor de Mudo: Seletor de Liga-Desliga / Mudo Integrado

Controle de Nível:Seletor de Ajuste de Ganho de 0 dB e 10 dB

Tipo de Antena: Duas antenas de 1/4 de onda

Tela: Display LCD: Canal / Frequência / Grupo / Trava / Status da Bateria do Transmissor / Status da Antena

Dimensões: 10 x 2" (254 x 51mm) Comprimento x Diâmetro

Marcas de referência: shure, sannheiser,áudio technica

2. EQUALIZADOR GRAFICO 31 BANDAS

Especificações:

ENTRADA

Conectores: 1/4 "TRS, fêmea XLR (pino 2 quente) e tiras de terminais barreira

Tipo: Eletronicamente balanceada / não balanceada, RF filtrada

Impedância: 40k ohms balanceada, desequilibrado 20k ohm

Nível máximo de entrada:> +21 dBu balanceado ou desbalanceado

CMRR:> 40dB, normalmente> 55dB a 1kHz

SAÍDAS

Conectores: 1/4 "TRS, macho XLR (pino 2 quente) e tiras de terminais barreira

Tipo: Impedance-balanaced/unbalanced, RF filtrada

Impedância: Equilibrado 200 ohms, não balanceados 100 Ohms

Nível máximo de saída:> +21 dBu equilibrado / desequilibrado em 2k ou superior> 20 dBm equilibrado / desequilibrado (em 600 Ohms)

DESEMPENHO DO SISTEMA

Largura de banda: 20Hz a 20kHz, + / -0,5 dB

Resposta de frequência: <10Hz a> 50kHz, +0.5 /-3dB

Redução de Ruído em (+ / -6 e + /-12dB range):

Sinal-ruído:> 102dB, não ponderada, ref: +4 dBu, largura de banda de medição 22kHz

Dynamic Range:> 120dB, não ponderada

Redução de Ruído Out: (faixa de + /-6dB):

Sinal-ruído:> 94dB, não ponderada, ref: +4 dBu, largura de banda measurment 22kHz

Dynamic Range:> 112dB, não ponderada

Redução de Ruído Out (+ /-12dB range):

Sinal-ruído:> 90dB, não ponderada, ref: +4 dBu, largura de banda de medição 22kHz

Dynamic Range:> 108dB, não ponderada

THD + Ruído: <0,04%, 0,02% típico em +4 dBu, 1 kHz



Interchannel Crosstalk: <-80dB, 20Hz a 20kHz
Redução de ruído: até 20 dB de redução de ruído de banda larga dinâmica
SWITCHES DE FUNÇÃO
Tipo III ® NR: Ativa ® Tipo III ® Redução de ruído dbx
EQ Bypass: Ignora a seção equalizador gráfico no caminho do sinal
Low Cut (rebaixado): Ativa a 18dB/oit Bessel filtro passa-alta de 40Hz
Range (embutida): Seleciona ou + / - 6dB ou + boost /-15dB deslizante / corte gama
INDICADORES
Medidor de Nível de saída: Gráfico 4-LED bar (verde, verde, amarelo, vermelho) em -10, 0, +10 e +18 dBu
Medidor de redução de ganho: Gráfico 4-LED bar (tudo vermelho) a 0, 3, 6 e 10 dB
Tipo III ® NR atividade: Yellow LED
EQ Bypass: LED Vermelho
Clipe: LED Vermelho
Low Cut atividade: LED vermelho
+ Range /-6dB: LED amarelo
+ /-12dB range: LED vermelho
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Tensão de funcionamento: 100VAC 50/60Hz, 120V 60Hz 230V 50/60Hz
Consumo de energia: 23W
Ligação à rede: IEC receptáculo
FÍSICA
Dimensões: 5,25 "HX 19" WX 7.9 "D (8,9 cm x 48,3 centímetros x 20,1 centímetros

Marcas de referência:

Dbx, Bss, klark e teknik

3. Caixa Acústica Ativa

12 "Diferencial woofer de neodímio Drive e um 1,5" tweeter de compressão de neodímio fornecem áudio claro com uma ampla resposta de frequência
Dupla 500W amplificadores Classe-D Crown fornecer um desempenho forte e eficiente, com baixa distorção XLR e 1/4 "entradas com laço-thru conectores para microfone e conexão de nível de linha de dispositivos e instrumentos
DSP seção de entrada com crossover, otimização componente dinâmico limitante, e um sistema EQ selecionável para monitor ou aplicações FOH
Dual-purpose gabinete para posicionamento vertical ou horizontal para monitor ou FOH uso
Conjunto de 8 pontos M10 e um M10 mosca ponto de pull-back para pendurar vertical ou horizontal, e um dual-ângulo pólo tomada de montagem para montagem

Especificações

Caixa ativa
resposta de Frequência
Full Range:
60Hz - 17.5kHz ± 3dB
50Hz - 19.5kHz-10dB
Monitor:
61Hz - 18.5kHz ± 3dB
51Hz - 19.5kHz-10dB
amplificador
2 x 500W Classe-D amplificadores
Nível máximo de pressão sonora (SPL)
Full Range: 134dB Pico
Monitor: 133dB Pico
Impedância de entrada
20 kOhms, Balanced
10 kOhms, desequilibrado
Crossover
2kHz
Driver de Baixa Frequência
12 "Unidade Diferencial Bobine Dupla e Woofer de neodímio magnético Gap
Driver de Alta Frequência
1,5 "(37,5 milímetros) anular Diafragma Polymer Tweeter de compressão de neodímio
material da Caixa
Poplar madeira compensada com grade de aço
conectores
1 x Entrada de Combo XLR / TRS



1 x XLR saída Loop-Thru
1 x Entrada de alimentação
Dimensões (AxLxP)
23,3 x 13,9 x 13,4 "(592 x 353 x 340mm)
peso
£ 34,5 (15,6 kg)
Marcas de referência : JBL, RCF,BOSE

4. PEDESTAIS DE MESA

Mini pedestal de microfone girafa , para usar em mesas, reuniões, palestras e também para microfonar baterias, e amplificadores e violões.

Tem uma base redonda de ferro fundido,
com peso de 770 gramas e diametro de 15 cm e altura de 3 cm

O pedestal montado com cachimbo tem

Altura minima - 61 cm

e altura max - 73 cm

5. MESA DE SOM DIGITAL 32-CANAIS E 16 SAIDAS

Especificações

Faders 100mm totalmente automatizados para panorama instantâneo, direção total de cena e controle DAW.

Canal de áudio 32 x 32 interface FireWire e USB 2.0, com controle remoto DAW emulado HUI* e controle Mackie*

Direção total de cena para fácil manejo de produções complexas.

Aplicativo profissional para iPad*, grátis e não requer host de computador.

Color TFT visível com alta resolução 7" para melhor visualização do funcionamento de components e parâmetros.

Scribble Strips LCD individual e dinâmico em todos os canais e buses facilitando tarefas e a distinção de canais.

LCR principal, 6 matrix buses e todos os 16 mix buses com inserções caracterizadas. EQ's paramétrico com 6-band e processo totalmente dinâmico.

Rack virtual FX caracterizado com 8 true-stereo FX slots incluindo simulações de high-end.

Updates futuros de firmware, incluindo novos "Plug Ins" FX, através de download grátis.

16 outputs analógicos XLR mais 6 line in/outputs adicionais, 2 conectores de fone e seção talkback com mic integrado ou externo.

48-channel Digital Snake ready** via AES50 ports, com capacidade de conexão

Conector USB type-A permitindo maior memória e gravações com estéreo não compactado, além de pré-ajustes de show e updates de sistema.

Canal de seção strip delicado e de fácil manipulação com controle de acesso direto e interface de gráficos para facilitar o trabalho do usuário.

Controle de seção de usuário definível adicional permite ajustes de seus parâmetros favoritos on-the-fly.

Controle remote conectado a rede para show setups com editor de software on-screen via Ethernet

Built-in expansion port para interface de cartões de áudio ou digital networking bridges.

Gravação de áudio na própria mesa com dispositivo usb

Marcas de referência: Behringer, Yamaha,venue_

6. Filtros de linha padrão rack 19 com indicador digital de voltagem

Com oito tomadas padrão brasileiro, na parte traseira. (3300 w em 120 v)

7. Suporte para caixa de som

Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), permite rotação da caixa. Acompanha 1 chapéu de plástico. Em aço resistente com exclusivo sistema de regulagem de inclinação.

Peso (kg): 0,417

- Capacidade de Carga (kg): 35

- Embalagem (C x L x A / mm): 75 x 200 x 405

- Distância até o Apoio: 270



- Material: Aço
- Ajustes: Inclinação

8. CAIXA COM 100M DE CABO BALANCEADO PARA MICROFONE

Marca de referência:

Santo Ângelo, goldem, smart cable

9. CONECTORES XLR MACHO

10. CONECTORES XLR FEMEA

11. CONECTORES P10 MONO

12. CONECTORES P2 STERIO

13. CONECTORES RCA

Marcas de referencia:

APHENOL, NEUTRIK, SANTO ANGELO

14. INSTALAÇÃO

Tendo em vista a grande quantidade de microfones sem fio ou seja dezoito transmissores e dezoito receptores se faz necessário a instalação do combinador de antenas para evitar a interferência de RF sendo o mesmo compatível com os receptores dos microfones fornecidos.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada na instalação de um sistema de áudio com interface de programas de gravação do Conselho Superior da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, conforme as especificações constantes deste termo de referência, conforme especificação do anexo I do edital.

O(a)Sr(a) _____ identidade número _____, representante da empresa _____ CNPJ/CGC nº _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura e carimbo do Responsável da UNIFAP)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/nº de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, nº 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade nº 117.846 AP, CPF 208.760.252-20, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2013, tendo em vista o constante no processo nº 23125.001555/2012-18, em observância às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de agosto de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001; pelo Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela IN SLTI/MP nº 02 de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição de sistema de áudio para o Conselho Superior da UNIFAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição dos equipamentos, objeto do presente Contrato, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, observando-se o quantitativo registrado na ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a execução do objeto em perfeita condição, no Auditório do Conselho Superior no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho;
2. Substituir os materiais ou refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a Contratante;
3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a contratante, o mesmo se aplicando aos serviços;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quanto da execução do objeto;
5. Manter durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventuais detectadas;
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento dos equipamentos e eventuais prestações de serviços de assistência técnica;
5. Efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) e inspeção do objeto pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;
6. Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição dar-se-á conforme as especificações técnicas constantes nos anexos I – Termo de Referência, II – Especificações Técnicas, partes integrantes do Edital.



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero do Equador, Rodovia J. K. de Oliveira, Km 02, s/nº, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, em horário comercial, sendo o frete, carga e descarga por conta da **CONTRATADA** até o local do armazenamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA – DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

1. A **CONTRATANTE** efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.
2. A **CONTRATADA** terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos equipamentos eventualmente recusados. Neste caso a **CONTRATANTE** terá novo prazo para testar os equipamentos;
3. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos dentro do período da garantia.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de garantia dos equipamentos será de 05 (Cinco) anos, para reposição de peças, mão de obra e atendimento local com solução do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme proposta da **CONTRATADA**, observando-se a data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e em conformidade com item 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE** mesmo quando for necessário transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia dos equipamentos previsto na Clausula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A **CONTRATANTE**, pagara a **CONTRATADA** o preço global fixo e irrevogável de R\$(.....) pelo fornecimento dos equipamentos, com serviços de garantia de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos valores ajustados já estão considerados todas e quaisquer despesas incidentes com incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação, reinstalação de componentes, assistência técnica e outros que se fizerem necessários;

PARÁGRAFO SEGUNDO – o valor acordado poderá sofrer alterações desde que comprovada a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de vinte e oito (28) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) da UNIFAP, que atestará a sua conformidade com os Relatórios de Serviços executados, apresentado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Relatórios visam a comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.



PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos originam se do Orçamento Geral da UNIFAP na Fonte de recursos ; PTRES; Nota de Empenho 2014NE de/...../ 2014 no valor de R\$(.....). oriundos do Orçamento da União 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** entregará, no ato da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta garantia deverá ser renovada anualmente e complementada na ocorrência de prorrogação e/ou modificação daquele valor, como também no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autorização contida no **PARÁGRAFO** anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** se obriga a repor o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e, demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou outras obrigações assumidas, ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal:

I advertência por escrito;

II Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;



b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso para o no início dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não recolhido ao Tesouro, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o início dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração da **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

A inexecução parcial ou total das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

I) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

II) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

III) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

IV) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

V) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;

VI) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII) dissolução da empresa;

VIII) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

IX) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

X) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;

XI) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá/AP,..... de de 2014.

UNIFAP

Empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____